



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº ~~413~~ nº 413/91

Dá a atual Lei orçamentária nº 395/91 em vigor,
que dispõe no seu artigo 3º o valor total des-
tinado à agricultura deste município e deter-
mina outras providências.

O Povo do município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

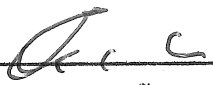
Artigo 1º - De acordo com o artigo 182 da Lei Orgânica municipal, fica o poder executivo, nas suas obrigações legais, ///
dispor de 40% (quarenta por cento) do valor orçado no artigo 3º da
lei orçamentária nº 395/91, para agricultura no distrito de Patís
deste município.

Artigo 2º - Fica garantido com prioridade aos pequenos agricultores e parceiros, no máximo dez (10) horas de trabalho em gradagem.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de //
sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Mirabela, 20 de Setembro 91


Eudes Mendes Cardoso
Prefeito Municipal


Miguel Antonio R. Maia
Secretário Geral.